



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA IMPOSITIVA Nº 147 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022

INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Art. 1º Fica reduzido em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor fixado para emendas impositivas, previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 1 – Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Despesa 586 - 9.9.90.00.00 Aplicações Direta Fonte de recurso: 1 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 6 – Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Despesa: 4.4.50.00.00 Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Valor: R\$ 30.000,00
Associação Gabriel Costa Coelho, CNPJ 41.760.507/0001-20

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.259 - Manutenção da Proteção Social Especial
Despesa: 4.4.50.00 Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Valor: R\$ 20.000,00
Associação Gabriel Costa Coelho, CNPJ 41.760.507/0001-20

Art. 3º Ficam alterados os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os anexos do Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Associação Gabriel Costa Coelho tem como missão levar o amor na prática, através do serviço, ensino, acolhimento e rede de apoio à diversos tipos de público, promovendo o acolhimento de crianças e familiares durante o seu diagnóstico e tratamento hospitalar e formando voluntários para servir a comunidade.

A Casa serve como abrigo e moradia para os que estão em Itajaí passando por tratamento e necessitam de hospedagem, alimentação, transporte, atendimento, lazer e acolhimento na cidade.

O recurso destinado servirá para a implantação de serviço fisioterapêutico, bem como compra dos equipamentos, aparelhos e acessórios necessários para o atendimento clínico.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - Republicanos